

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA

Em atendimento ao § 4 ° do Art. 1° do Decreto 10.024/2019, a Administração Pública do Município de Aratiba/RS vem justificar a opção pelo pregão presencial para a contratação de empresa especializada em locação, instalação e remoção de decoração natalina.

- 1. Particularidades Locais e Verificação In Loco: Dada a especificidade do objeto da contratação, que é a decoração natalina do Município de Aratiba/RS, torna-se imperativo que a empresa contratada esteja familiarizada com as características urbanísticas e culturais da localidade. A modalidade presencial permite à Administração avaliar, diretamente, a capacidade e experiência das empresas licitantes estabelecidas na região, bem como analisar materiais e projetos decorativos apresentados.
- 2. Celeridade Processual: A dinâmica do pregão presencial confere maior agilidade na resolução de questões administrativas e operacionais. Além disso, permite esclarecimentos imediatos, facilita a negociação de preços e a verificação das condições de habilitação, essenciais para a correta execução do projeto.
- 3. Interatividade Direta com Licitantes: Esta modalidade possibilita uma interação direta e efetiva entre o pregoeiro e os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e adequadas às necessidades específicas da decoração natalina do município.
- 4. Art. 20 da Lei 8.666/1993: Conforme estabelecido, as licitações devem ocorrer preferencialmente no local onde se situa a repartição interessada, que, no caso, é o Município de Aratiba/RS. A adoção do pregão presencial respeita essa orientação legal.
- 5. Redução de Propostas Inviáveis: A escolha pelo pregão presencial contribui para inibir propostas insustentáveis ou desalinhadas com a realidade e necessidade do município, proporcionando uma seleção mais assertiva da empresa que melhor atenderá ao projeto.
- 6. Princípio da Eficiência: Tendo em vista a busca pela proposta mais vantajosa sem comprometer a qualidade da decoração natalina, o pregão presencial se apresenta como a modalidade que melhor atende ao princípio da eficiência, assegurando uma contratação célere e com a devida qualidade.

Por fim, reforçamos que a Administração Pública tem o poder discricionário de optar pela modalidade licitatória que melhor atenda às suas necessidades, desde que devidamente justificada, como exposto. A escolha pelo Pregão Presencial, neste contexto específico de decoração natalina para o Município de Aratiba/RS, é a mais adequada, garantindo a efetivação de um projeto que harmonize tradição, estética e valor cultural para os munícipes.

Aratiba/RS, 24 de outubro de 2023.

Leonardo Roberto Bortolotto Secretário Municipal da Administração